

**PORTARIA MD N.º 555/2016**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

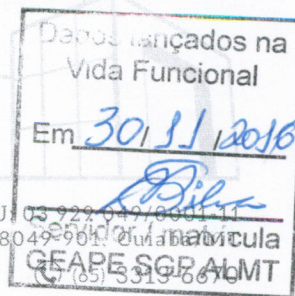
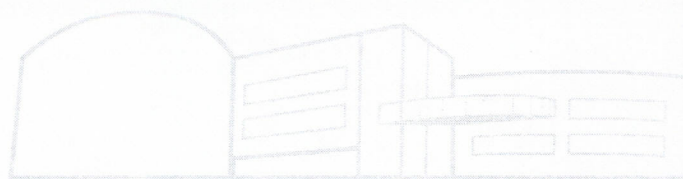
RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo descritos, o Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, que dispõe:

“Art. 86 O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento), por ano de serviço público estadual, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento)”.

“§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês imediato àquele em que completar o anuênio, independente de requerimento”.

MAT.	SERVIDOR	Percentual pela Lei 42/96	A partir de:
41679	JULIANO GRACIANO DE PAIVA	2%	01.11.2016
41690	JANAINA DIAS RODRIGUES	2%	13.11.2016
41368	MANOEL PONTES GOMES	2%	01.11.2016
41657	EDER DOURADO	2%	01.11.2016
41028	ALEXANDRE BOSSA PEROTTO	4%	06.11.2016
41035	CLEBER DIAS DE MORAES	4%	13.11.2016
41034	EMERSON JOSÉ SANT ANNA	4%	14.11.2016
41039	ERICA DE CARVALHO CAETANO	4%	21.11.2016
41030	LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA	4%	13.11.2016
41027	PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DOS SANTOS	4%	01.11.2016
41026	THAYANA BRUNO NOGUEIRA BORGES RIBEIRO	4%	01.11.2016
41003	LUIZ CARLOS MARTINS DE FRANÇA	8%	18.09.2016
22181	MARCIA REGINA GONÇALVES ANDREOLA	18%	01.11.2016
26622	MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA	36%	01.11.2016
26593	TEREZINHA ELIEZER CHAVES DE CASTRO	36%	01.11.2016
24037	JOÃO BATISTA GONÇALVES	40%	01.11.2016





MAT.	SERVIDOR	Percentual pela Lei 42/96	A partir de:
25219	GUILHERME ANTONIO MALUF	44%	01.11.2016

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 17 de novembro de 2016

Dep. GUILHERME MALUF

Deputado Guilherme Maluf
Presidente

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º Secretário

